

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 022/2025

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha – SP

Ref.: Impugnação ao Edital 022/2025

Interessada: ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO LTDA – CNPJ: 33.742.700/0001-00

I – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

O presente instrumento visa impugnar a exigência constante no 58, que prevê a aquisição de microchips para identificação animal com aplicador individual, por se tratar de disposição restritiva, antieconômica e que contraria os princípios da sustentabilidade e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O edital exige que cada microchip acompanhe aplicador individual, o que gera:

1. Resíduos desnecessários, uma vez que o mercado dispõe de aplicadores reutilizáveis, projetados para aproximadamente 100 aplicações com segurança, esterilização e rastreabilidade garantidas.
2. Aumento injustificado de custos, já que a exigência de aplicadores descartáveis por chip encarece a aquisição, sem qualquer ganho técnico ou funcional.
3. Incoerência com a política pública ambiental, o que exige coerência entre as práticas administrativas e o dever de proteção ao meio ambiente (art. 225, CF).
4. Violação aos princípios da economicidade e sustentabilidade (art. 11, VI e VII, da Lei nº 14.133/21), uma vez que o edital, como redigido, incentiva desperdício e ignora soluções amplamente aceitas no mercado.

Ademais, a jurisprudência do TCU é clara no sentido de que editais não podem conter exigências que restrinjam a competitividade ou imponham condições desproporcionais à finalidade da contratação (Acórdãos 2622/2013 – Plenário; 1920/2015 – Plenário).

III – DA REDAÇÃO SUGERIDA

Requer-se a alteração da descrição do item, nos mesmos termos já adotados em outros certames públicos, como no Pregão Eletrônico nº 0034/2025 – Município de Barão de Cocais/MG, cuja redação prevê:

MICROCHIP: Transponder implantável para identificação eletrônica e permanente de animais – Em conformidade com as normas ISO 11784, ISO 11785 e ISO 14223; compatível com leitoras universais; frequência de operação: 134,2 kHz (FDX-B); fabricado em biovidro com sistema antimigratório, em polipropileno; embalado em agulhas esterilizadas de uso individual; agulha com aproximadamente 2,6 mm de diâmetro externo, 32 mm de comprimento e com bisel trifacetado; embalado individualmente com impressão de lote e validade da esterilização; validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses no momento da entrega; acompanha aplicadores compatíveis na quantidade de 1 (uma) unidade para cada 50 (cinquenta) microchips; acompanha 06 (seis) etiquetas autocolantes com numeração do microchip e código de barras.

Tal modelo garante o atendimento da finalidade da contratação, promove maior sustentabilidade e reduz custos públicos, sem qualquer prejuízo técnico.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. A retificação do edital para que seja excluída a exigência de aplicador individual por microchip;
2. A adoção da redação já consolidada em certames análogos, como o do Município de Barão de Cocais/MG;
3. A republicação do edital, readequando prazos, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, Pede deferimento.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante/ES, 01 de Setembro de 2025.

Alan Busato Beltrame
Sócio Administrador
ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO LTDA